

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	02
Proc.	58193
	B.

Projeto

de Lei nº

051/93

Câmara Municipal de Tarumã	
Protocolo n.º	539/93
Entrada em	11, 02, 93
<i>[Assinatura]</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	03
Proc.	58/93
	A-

Ofício AJ nº 067/93

Tarumá, 09 de agosto de 1.993.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 051/93 e solicita a realização de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente


Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a realização de Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 051/93, que ora encaminhamos através desta.

O referido projeto destina-se a autorização de concessão para auxílio e subvenção a ACRUTA.

Certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

tempo de construir

Fl. n.º 04
Proc. 58/93
D.

Projeto de Lei nº 051/93,

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumá - ACRUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ:


Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumá - ACRUTA, no valor de Cr\$ 100.0000,00 (cem mil cruzeiros reais), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTENCIA
0310	Assistencia Financeira
0312-0005	Auxilios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumá, 06 de agosto de 1.993


OSCAR SOUZA
Prefeito Municipal

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 58/93
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 051/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em dois (2) artigos, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

No Parágrafo 1º do Artigo 1º onde está imprimido "Cr\$" lê-se "CR\$", e no Artigo 2º onde está escrito "no" lê-se "na".

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE AGOSTO DE 1993


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 58/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 051/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM ONZE DE AGOSTO DE 1.993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º 07
Proc 58/93
D.

A U T O G R A F O N.º 57/93

A Câmara Municipal de Tarumã de conformidade com o artigo 59 da L.O.M.A, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 51/93 do Poder Executivo, que dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:


Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), que onerará a despesa orçamentária a seguir:


07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81	ASSISTÊNCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais CR\$ 100.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de agosto de 1.993


Darci Paitl
Presidente da Câmara


Octávio Beneli


Fernando Hartmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	08
Proc.	58/93
	2.

Lei nº 053/93, de 13 de agosto de 1.993,

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

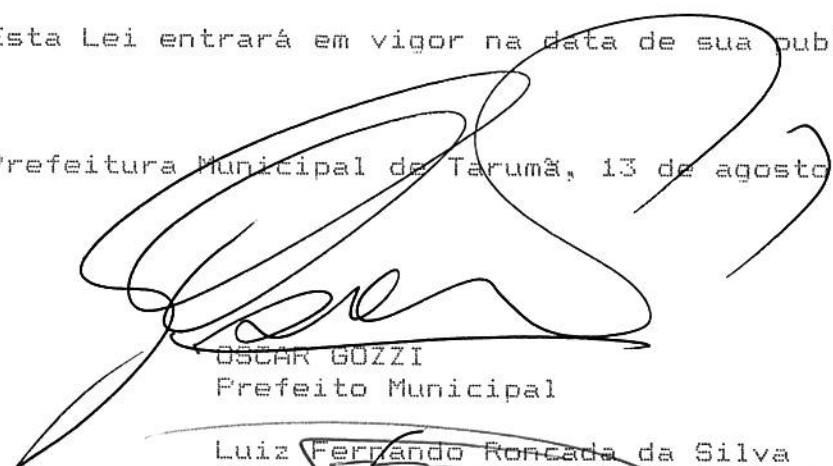
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 100.0000,00 (cem mil cruzeiros reais), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTENCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais CR\$ 100.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Tarumã, 13 de agosto de 1.993



OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Roncada da Silva
~~Secretário Municipal de Administração e~~
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 13 de agosto de 1.993.



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e